

PROJETO DE LEI nº 23/2018

“Dispõe sobre a alteração do art. 4º e parágrafo único da Lei 09/07, para denominar nova localização para a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SILVANA CAROLINA DA SILVA”.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN, Prefeito do Município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1º - O art. 4º caput, e seu parágrafo único da Lei 09/2007, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 4º A creche Municipal “SILVANA CAROLINA DA SILVA”, instalada em prédio próprio, situada a Rua Quinze de Novembro, nº 1053, Distrito de Nova Itapirema no município de Nova Aliança, Estado de São Paulo, passa a ter a seguinte denominação: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “SILVANA CAROLINA DA SILVA”, doravante denominada de forma abreviada; EMEI”SILVANA CAROLINA DA SILVA”.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Escola Municipal de Educação Infantil “Silvana Carolina da Silva” manterá o atendimento educacional na modalidade Creche, para crianças de zero a três anos de idade.

Artigo 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 28 de maio de 2018.

AUGUSTO DONIZETTI FAJAN  
Prefeito Municipal